

60

Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (FNS)

Campanha da Fraternidade 2024

Edital do Fundo Arquidiocesano de
Solidariedade de Solidariedade
para apoio financeiro a projetos
relativos à Campanha da
Fraternidade 2024;

TEMA: Fraternidade e Amizade Social

LEMA: "Vós sois todos irmãos e irmãs" (cf. Mt 23,8)

1. O presente edital visa regulamentar o cadastro de projetos na plataforma:
(<https://arquidiocesedeteresina.org.br/campanhas>) do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (FAS), pleiteando, assim, segundo as normas estabelecidas, o auxílio financeiro proveniente da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade 2024, realizada em todas as comunidades cristãs católicas do Brasil no Domingo de Ramos, dia 24 de março de 2024.
2. O objetivo final deste edital é selecionar e apoiar projetos que contribuam para "despertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos" (Objetivo Geral da CF 2024).

3. Para tanto, este edital estabelece:

3.1. Três eixos de apoio, dentro dos quais os projetos deverão se candidatar:

I. Eixo 1 Projetos de reconstrução do tecido social através de iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;

II. Eixo 2 — Projetos de apoio e integração social de migrantes, refugiados e povos tradicionais;

III. Eixo 3 — Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda;

3.2. Um prazo para a inscrição de projetos na plataforma do - FAS (<https://arquiocesedeteresina.org.br/campanhas>), através do pleno cumprimento das exigências contidas neste edital e no Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos na Plataforma do FAS:

3.2.1. Para análise na de Primeira e Única reunião de a 15/08/2024 a 15/09/2024;

3.3. Teremos uma data para as Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor do FAS,



nas quais se procederá à análise dos projetos inscritos e já passados pela triagem do Departamento Social do FAS:

3.3.1. 1ª Reunião, dia 20/09/2024;

É prerrogativa do presidente do Conselho Gestor do FNS agendar Reuniões Extraordinárias, não contidas neste edital, quando necessário, para análise de projetos remanescentes das Reuniões Ordinárias.

3.4. Dispomos de um prazo de execução dos projetos:

3.4.1. Projetos aprovados na primeira e única reunião:

30/09/2024 a 30 /05/2025;

3.5. Valor máximo a ser concedido a cada projeto: R\$ 5.000,00.

Os valores concedidos serão determinados de acordo com o montante disponível em cada reunião a ser aplicada em cada eixo:

3.5.1. No Eixo 1, cerca de 40% do montante disponível;

3.5.2. No Eixo 2, cerca de 30% do montante disponível;

3.5.3. No Eixo 3, cerca de 30% do montante disponível.

4. É imprescindível que a entidade proponente tenha conhecimento do Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos na Plataforma do FAS antes de submeter-se a este Edital.

5. A participação nesta chamada pública por meio do cadastro da entidade e de seu respectivo projeto na plataforma do FAS caracteriza o conhecimento e a



aceitação integral das normas contidas no Guia de Cadastramento de Entidades e Projeto na Plataforma do FAS e no presente Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. A discordância posterior ao cadastramento do projeto poderá acarretar o seu cancelamento e consequente devolução dos recursos obtidos.

6. As entidades / ONGS / precisa ser acompanhada de uma carta de indicação do padre da paróquia no território em que a associação atua.
7. Ao aderir ao presente Edital, todos os interessados submetem-se às disposições do Regimento do Conselho Gestor do FAS, não cabendo recurso por parte dos proponentes em decisões tomadas pelo Conselho Gestor.
8. Todas as informações recebidas no cadastramento, quer seja das entidades quer seja de pessoas a ela relacionadas, serão tratadas como confidenciais, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), podendo o FAS utilizar por si ou por outrem os dados não sensíveis para efeito de divulgação da CF e das suas ações.
9. A entidade que cadastra seu projeto na Plataforma do FAS autoriza a Arquidiocese de Teresina, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar Suas respectivas marcas ou outros sinais distintivos para fins de composição de material a ser utilizado e divulgado. E se compromete a não utilizar sem a devida autorização as marcas e sinais distintivos da Arquidiocese, CF e FAS.
10. As implicações legais decorrentes da natureza da entidade e da execução do projeto aprovado e auxiliado são de inteira responsabilidade da entidade proponente e executora, isentando a Arquidiocese de Teresina de qualquer espécie de responsabilidade solidária.



11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - ARQUIDIOCESE DE TERESINA.
12. Todo e qualquer pedido de esclarecimento, objeção ou recurso referente a este Edital deverá ser enviado ao FAS com as devidas justificativas, por e-mail (fasteresina@hotmail.com), em até sete (07) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Teresina – PI, 22 de julho de 2024

Dom Juarez Marques Sousa da Silva
Arcebispo Metropolitano de Teresina

Pe. Edvaldo Barbosa
Coordenador Arquidiocesano de Pastoral

Diác. Gilberto de Araújo da Penha Rosa
Coordenador Arquidiocesano de Campanhas